



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

(CÓPIA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 570, de 21 de Fevereiro de 1963.

Autoriza pagamento ao I.A.P.F.E.S.P.-
por conta das cotas do artº 20 da -
Constituição Federal.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.576.108,60 (doze milhões quinhentos e setenta e seis mil, cento e oito cruzeiros e sessenta centavos) ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, correspondentes ao débito dos servidores municipais a êle vinculados por força de lei, relativo ao período de setembro de 1960 a setembro de 1962.

Artº 2º - O recurso para atender a presente Deliberação, correrá sem que afete a Lei Orçamentaria Municipal, vigente, por conta das cotas devidas pelo Estado nos termos do artigo 20º da Constituição Federal.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de fevereiro de 1963

(a) Prof. MOACYR ARTHUR CHIESSE

PREFEITO